



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 4.258, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Que altera dispositivos dos Anexos II e III da Lei Municipal nº 3.693/14, de 14 de novembro de 2.014, que dispõe sobre a fixação dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Campos do Jordão.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica excluído do Anexo II da Lei 3.693/14 – Tabela de cargos e referências respectivas – cargos de provimento em comissão de provimento efetivo, o cargo de Coordenador Administrativo.

**Art. 2º.** Fica incluído no Anexo II da Lei nº 3.693/14 – Tabela de cargos e referências respectivas – Cargos em comissão de Provimento Efetivo, os cargos de Coordenador de Compras e Licitação e Coordenador Geral, como segue:

#### TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIAS RESPECTIVAS

| CARGOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO EFETIVO |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| Nomenclatura do Cargo                    | Referência Salarial |
| Coordenador Geral                        | VIII                |
| Coordenador de Compras e Licitação       | VI                  |

**Art. 3º.** Fica incluído no Anexo II da Lei nº 3.693/14 – Tabela de cargos e referências respectivas – Cargos de Provimento Efetivo, o cargo de Agente de Manutenção, como segue:



**GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO     |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| Nomenclatura do Cargo            | Referência Salarial |
| Agente de Manutenção e Zeladoria | II                  |

**Art. 4º.** Fica acrescido ao ANEXO III da Lei 3.693/14, de que trata o Artigo 11-A da Resolução 02 de 2014 - tabela de exercício de função designada - a função designada de Fiscal de Contrato, como segue:

| TABELA DE FUNÇÃO DESIGNADA E REFERÊNCIA RESPECTIVA |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| Nomenclatura da função                             | Referência Salarial |
| Fiscal de Contrato                                 | X                   |

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 23 de junho de 2025.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo  
SGSAO, em 23 de junho de 2025.

**CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais